



Projeto de Lei Nº 516/2025

Institui, no âmbito do Município de Itapevi, a semana de incentivo à adoção de crianças e adolescentes.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica instituída no Município de Itapevi o dia Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 25 de maio, em razão do Dia Nacional da Adoção.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes tem por objetivos:

I – Conscientizar a população de que toda criança e adolescente têm direito à convivência familiar saudável e afetuosa, preferencialmente em sua família de origem e, excepcionalmente, em família substituta;

II – Estimular a adoção legal, humanizada e responsável de crianças e adolescentes;

III – Sensibilizar para adoções tardias, inter-raciais, de grupos de irmãos e de pessoas com necessidades especiais;

IV – Promover a integração de ações entre órgãos públicos, entidades de assistência social, Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e sociedade civil.

Art. 3º Durante a Semana Municipal, poderão ser realizadas:

I – Debates, palestras e seminários;

II – Campanhas de divulgação de material informativo impresso, digital e audiovisual;



III – Encontros com famílias adotantes e adotados para troca de experiências;

IV – Palestras e oficinas com profissionais de assistência social, psicologia e direito;

V – Ações em escolas, unidades de saúde e espaços públicos.

Art. 4º Para execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias não onerosas com:

I – Órgãos públicos (Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Direitos Humanos);

II – Instituições de ensino e pesquisa;

III – Organizações não governamentais e associações de adoção;

IV – Empresas privadas, para apoio logístico e divulgação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 04 de agosto de 2025.

BISPO AFONSO

Vereador



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhoras Vereadoras

Senhores Vereadores:

A criação da Semana Municipal de Incentivo à Adoção, a ser celebrada anualmente na semana do dia 25 de maio em consonância com o Dia Nacional da Adoção tem como finalidade promover ações de conscientização, educação e mobilização social. Trata-se de um período dedicado à realização de palestras, campanhas informativas, atividades educativas e articulações entre o poder público, instituições e a sociedade civil organizada.

Além de ampliar o debate sobre os desafios e mitos em torno da adoção, a Semana visa incentivar processos legais, seguros e humanizados, fortalecendo o papel do município na proteção integral da infância.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 04 de agosto de 2025.

BISPO AFONSO

Vereador



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=33AM855GSH571EC2>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 33AM-855G-SH57-1EC2



Câmara Municipal de Itapevi, 17 de outubro de 2025